



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 35/2009 (*)

~~Altera o Ato nº 160, de 05 de outubro de 2004 e revoga o Ato nº 25/2008, que dispõem sobre a instituição e regulamentação do Título de Excelência Funcional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.~~

~~**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 11/2009 do Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho e,~~

~~**CONSIDERANDO**, ainda, a pertinência e razoabilidade das ponderações apresentadas.~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** Alterar o Ato nº 160/2004 cujos artigos abaixo passarão a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º Instituir no âmbito desta Corte a MEDALHA E DIPLOMA DE EXCELÊNCIA FUNCIONAL, concedidos a cada 02 (dois) anos, como instrumentos de valorização, incentivo à produtividade e melhoria da qualidade dos serviços prestados.”~~

~~[...]~~

~~“Art. 4º A solenidade de entrega da Medalha e do Diploma de Excelência Funcional ocorrerá na sala de sessões deste Tribunal, preferencialmente na primeira sessão Plenária que anteceda à data alusiva ao dia do Servidor Público.”~~

~~**Art. 2º** Acrescer ao Ato nº 160/2004 o art. 5º com o seguinte texto:~~



“O servidor agraciado com esta honraria somente poderá recebê-la uma única vez”

~~Art. 3º~~ Alterar o Regulamento do Ato nº 160/2004 cujos itens abaixo passarão a ter a redação que se segue:

~~“2.1 Participarão desta seleção os servidores ativos do quadro permanente deste Tribunal.”~~

~~[...]~~

~~“2.3 Aquele servidor que não desejar participar desta seleção poderá solicitar sua exclusão por escrito à Comissão do Título de Excelência Funcional, até o último dia útil, antes do início da primeira etapa de votação.”~~

~~[...]~~

~~“4.1.1 Na primeira etapa, denominada INDICAÇÃO, qualquer servidor, através da intranet, poderá indicar um único nome, observados os critérios acima elencados, em período a ser estabelecido pela Comissão do Título de Excelência Funcional:~~

~~4.1.2 Na segunda etapa, denominada PRÉ-SELEÇÃO, serão selecionados os 08 (oito) nomes de servidores mais votados no Fórum Autran Nunes, os 04 (quatro) mais votados nas Varas do Interior e os 08 (oito) nomes de servidores mais votados no Tribunal, dentro do lapso temporal fixado pela Comissão do Título de Excelência Funcional:~~

~~4.1.3 Na terceira etapa, denominada SELEÇÃO FINAL, serão escolhidos os nomes dos 04 (quatro) servidores mais votados no Fórum Autran Nunes, dos 02 (dois) mais votados nas Varas do Interior e dos 04 (quatro) mais votados no Tribunal. Esta etapa será realizada no período a ser estabelecido pela Comissão do Título de Excelência Funcional:~~

~~4.1.4 No caso de igual número de votos em qualquer das etapas, o desempate deverá ser realizado mediante nova votação, através da intranet, e ocorrerá nos dias determinados pela Comissão do Título de Excelência Funcional. Persistindo o empate, serão observados os seguintes critérios para desempate:”~~

~~[...]~~

~~“4.1.6 A divulgação do resultado da votação ocorrerá após o término de cada etapa. O resultado final será divulgado em data previamente assentada pela Comissão do Título de Excelência Funcional.”~~

~~[...]~~

~~“6.1 A Comissão do Título de Excelência Funcional, a ser designada por Portaria do Presidente do Tribunal, será res-~~



ponsável pela operacionalização dos procedimentos necessários à viabilização desta iniciativa.”

~~Art. 4º~~ Revogar o item 5.3 do Regulamento do Ato nº 160/2004 e o Ato nº 25/2008.

~~Art. 6º~~ O Ato nº 160/2004, consolidado com as presentes alterações, deve ser republicado na íntegra.

~~Art. 7º~~ Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.~~

~~Fortaleza, 13 de abril de 2009.~~

~~JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA~~

~~Desembargador Presidente~~

(*) Revogado pela Resolução Normativa nº 08/2020 disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3039, 17 agosto de 2020. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

